

# **COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

## **PROJETO DE LEI Nº 1.707, DE 2003**

Dispõe sobre a criação da “Carteira Especial Trabalho-Escola”

**Autor:** Deputado LINCOLN PORTELA

**Relator:** Dep. LUIZ ANTONIO FLEURY

## **PARECER VENCEDOR**

### **I - RELATÓRIO**

Em reunião de 1º de dezembro próximo passado, esta Comissão rejeitou o parecer proferido pelo nobre Deputado Medeiros. Fomos então, nomeados para redigir o Parecer Vencedor.

### **II - VOTO DO RELATOR**

Cumpre, em primeiro lugar, reafirmar a nobreza e a sensibilidade social dos Deputado Lincoln Portela e do Deputado Medeiros, que

demonstram preocupação com a inserção dos jovens no mercado de trabalho. A proposta é meritória, contudo peca em estabelecer distinção indevida.

Nosso mercado de trabalho já está saturado de burocracia. Não se faz necessário instituir uma nova carteira de trabalho apenas para os empregados aprendizes. A atual Carteira de Trabalho e Previdência Social já é requisito para a contratação de aprendizes.

Temos que considerar também que o projeto da carteira eletrônica de trabalho está em fase final de implantação e será o documento único e insubstituível para arquivo e consulta de todo o histórico profissional do trabalhador.

Deste modo, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.707, de 2003.

Sala da Comissão, em 1º de dezembro de 2004.

Deputado Luiz Antonio Fleury